



## LEI MUNICIPAL N.º 2.901, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$2.180.886,44 (Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 008 001 12 361 0108 2234	1540	Manutencao das Atividades do FUNDEB (Fundamental)	749	33903900	1.161.986,44
02 008 001 12 361 0108 2355	1540	Manutencao das Atividades do FUNDEB	754	44905200	1.018.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.180.886,44</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$2.180.886,44 (Dois milhões cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** das seguintes dotações:



ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'03	'01	'12	'122	'0114	'2150	1.540.000	Remuneracao do Pessoal Administrativo da Educacao	177	3190.04.00	184.686,30
'02	'03	'01	'12	'122	'0114	'2150	1.540.000	Remuneracao do Pessoal Administrativo da Educacao	178	3190.11.00	171.414,12
'02	'03	'02	'12	'366	'0108	'2430	1.540.000	Remuneração do Pessoal do EJA	321	3190.04.00	33.000,00
'02	'03	'02	'12	'366	'0108	'2430	1.540.000	Remuneração do Pessoal do EJA	323	3190.13.00	5.000,00
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	755	3190.04.00	149.793,86
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	756	3190.11.00	15.008,32
'02	'08	'01	'12	'361	'0114	'2232	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB - Magisterio	757	3190.13.00	18.569,95
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	779	3190.04.00	90.437,24
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	780	3190.11.00	103.203,03
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2721	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Creche	781	3190.13.00	6.313,01
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	784	3190.04.00	576.014,72
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	785	3190.11.00	664.741,23
'02	'08	'01	'12	'365	'0114	'2722	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Pre Escola	786	3190.13.00	984,61
'02	'08	'01	'12	'366	'0108	'2731	1.540.000	Manutencao Atividades FUNDEB EJA	799	3390.30.00	7.000,00
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	802	3190.04.00	30.224,33
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	803	3190.11.00	26.705,85
'02	'08	'01	'12	'366	'0114	'2723	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB EJA	804	3190.13.00	9.879,22
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	815	3190.04.00	45.124,54
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	816	3190.11.00	24.228,76
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2724	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB AEE	817	3190.13.00	13.557,35
'02	'08	'01	'12	'367	'0114	'2728	1.540.000	Remuneracao do Pessoal do FUNDEB Demais AEE	822	3190.13.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>2.180.886,44</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal de São Gotardo